

Lei n.º 4

de 10 de maio de 1949

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Artigo - 1.º - Fica fixado a cada professor primário e municipal, do município de Artur Nogueira, o ordenado de cr\$ 1.200.00 (um mil e duzentos cruzeiros) mensaes, ou sejam cr\$ 14.400.00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) annuos.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 10 de maio de 1949. Registrada e publicada em Secretaria data supra. -

Cont. Secretario